

ACESSO ONLINE

O Balcão do Empreendedor (BdE), balcão único eletrónico nacional, que permite aceder online às formalidades necessárias ao exercício de uma atividade económica, já está disponível a partir do Portal da Empresa. BdE destaca-se por ser o ponto único de acesso a informação estruturada de um modo simples e uniforme sobre 462 serviços necessários ao exercício de mais de 450 atividades económicas, dos quais 130 podem ser realizados totalmente online.

SÍTIOS ÚTEIS:

Portal da empresa

www.portaldaempresa.pt

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas

www.iapmei.pt

Empresa na Hora

www.empresanahora.mj.pt

Registo Nacional de Pessoas Coletivas

www.rnpc.mj.pt

Segurança Social

www.seg-social.pt

Ministério das Finanças

www.portaldasfinancas.gov.pt

IDICT – Autoridade para as Condições de Trabalho

www.act.gov.pt

ANDC – Associação Nacional de Direito ao Crédito

www.microcredito.com.pt

ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários

www.anje.pt

CONTATOS ÚTEIS NO CONCELHO:

DAET – DIVISÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS E TURISMO

Pavilhão Municipal de Exposições

Largo Dr. Joaquim Marques Elias – 2860-418 Moita | **Tel:** 210 816 910

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA MOITA

Avenida Teófilo Braga, 42 A r/c – 2860-396 Moita | **Tel:** 212 809 080

CONSERVATÓRIA REGISTO COMERCIAL DA MOITA

Rua Francisco Távora, 2 – Palácio da Justiça – 2860-466 Moita | **Tel:** 212 806 390

seja empreendedor!

www.cm-moita.pt

seja empreendedor!



P

//CRIAR UMA EMPRESA//

A primeira grande decisão do futuro empresário será optar entre desenvolver a sua empresa sozinho ou em conjunto com outra ou outras pessoas, e deve-se ter em conta alguns aspetos, tais como:

- natureza do ramo de atividade a desenvolver;
- projeto de dimensão do empreendimento;
- número de pessoas ligadas ao projeto;
- vontade de se associar ou pelo contrário, em exercer sozinho a atividade;
- montante e origem do capital a investir (património que será afeto à empresa);
- tipo de responsabilidade que se pretende assumir pelas dívidas contraídas no exercício da atividade empresarial (responderá o património pessoal do empresário ou o património da empresa?).

A passagem da ideia à empresa implica, necessariamente, o conhecimento das formalidades associadas à legalização da sua atividade e o contacto com um conjunto de entidades cujas atribuições e atividades se enquadram no processo de criação / constituição legal de uma empresa.

Nesta etapa, chama-se a atenção para os aspetos mais significativos relacionados com a tramitação, documentação e custos associados, tanto no caso da escolha da forma jurídica da empresa ter recaído sobre a figura de Empresário em Nome Individual como no caso da opção ter sido a Sociedade.

FORMALIDADES LEGAIS

EMPRESA INDIVIDUAL / EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

1. Pedido de Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação

O Empresário em Nome Individual só será obrigado a requerer o certificado de admissibilidade de firma se pretender inscrever-se no Registo Comercial com firma diferente do seu nome civil completo ou abreviado (D.L. nº 42/89, de 3 Fevereiro).

2. Pedido de cartão de identificação

Tem como finalidade a obtenção de cartão de identidade válido que permita ao empresário identificar-se, como tal, em todos os atos e contratos em que intervenha.

Este cartão deve conter a indicação do Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) e, ainda, o nome ou firma do empresário, o domicílio, a caracterização jurídica, a atividade principal e o número do bilhete de identidade, para além de mencionar o código da sua atividade económica.

3. Declaração de Início de Atividade

Pretende-se a regularização da situação fiscal do empresário individual, a fim de dar cumprimento às suas obrigações de natureza fiscal.

4. Registo Comercial

Tem como finalidade dar publicidade à situação jurídica, entre outros, dos empresários individuais.

5. Comunicação obrigatória ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

O empresário em nome individual, como entidade sujeita à fiscalização do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, deverá comunicar, por ofício, à respetiva delegação da área onde se situa o seu estabelecimento, o endereço deste, ou dos locais de trabalho, o ramo de atividade, o seu domicílio e o número de trabalhadores. Esta comunicação é obrigatória e deverá ser feita anteriormente ao início de atividade.

6. Inscrição do empresário na Segurança Social

Tem como finalidade a identificação do empresário como beneficiário dos serviços e prestações a realizar por aquele organismo de forma a estar abrangido pelos regimes da proteção social.

7. Inscrição da empresa individual na Segurança Social

Destina-se a identificar a empresa como contribuinte daquele organismo, sempre que o empresário tenha contratado trabalhadores ao seu serviço, ficando responsável pelo pagamento das respetivas contribuições.

SOCIEDADE

1. Elaboração dos Estatutos

Depois de escolhido o tipo de sociedade deverá ter lugar a elaboração dos estatutos ou pacto social.

2. Escritura Pública de Constituição

Mediante a apresentação da minuta dos estatutos, do certificado de admissibilidade da firma, do certificado do depósito efetuado em qualquer banco e dos bilhetes de identidade dos futuros sócios (além de outros documentos que sejam eventualmente necessários para casos especiais) poderá outorgar, em cartório notarial à sua escolha, a escritura pública de constituição da sociedade.

3. Certificado de Admissibilidade de Firma

Quando iniciar a elaboração dos estatutos deve, simultaneamente, requerer ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas o certificado de admissibilidade da firma ou denominação.

4. Registo Comercial

O registo comercial destina-se a dar publicidade à situação jurídica das sociedades comerciais, das sociedades civis sob forma comercial tendo em vista a segurança do comércio jurídico.

5. Inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas

Uma vez efetuada a inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas do RNPC é por este emitido o Cartão de Identificação que deverá conter a indicação do NIPC (número de identificação de pessoa coletiva), do nome, firma ou denominação, do domicílio ou sede, da caracterização jurídica, da atividade principal e, no caso de pessoas coletivas, a data da constituição.

6. Número Fiscal do Contribuinte

Para efeito de atribuição de número fiscal, o D.L. n.º 463/79, de 30 de Novembro, estabelece a obrigatoriedade de todas as pessoas coletivas e equiparadas, se inscreverem em qualquer Repartição de Finanças.

7. Comunicação obrigatória ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Esta comunicação é obrigatória e deverá ser feita anteriormente ao início de atividade.

8. Inscrição da empresa na Segurança Social

Destina-se a identificar a empresa como contribuinte daquele organismo, sempre que o empresário tenha contratado trabalhadores ao seu serviço, ficando responsável pelo pagamento das respetivas contribuições.

LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS

Na Câmara Municipal no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística deverá comprovar se o edifício/fração dispõe de autorização de utilização compatível com a atividade que vai exercer, e na Divisão de Atividades Económicas e Turismo pode ser ainda necessário tratar de:

- Declaração de Instalação, modificação e encerramento dos estabelecimentos dos de restauração e bebidas;
- Declaração de Instalação, modificação e encerramento dos estabelecimentos dos estabelecimentos comerciais e de serviços;
- Comunicação de horário de funcionamento;
- Publicidade e Ocupação da Via pública;
- Controlo Metrológico;
- Licença Especial de Ruído;
- Vendedor Ambulante;
- Cartão de Feirante;
- Licença de Utilização de Máquinas de Diversão;
- Restauração e Bebidas em Unidades Móveis;
- Bailes, Provas Desportivas e Outros Divertimentos Públicos.